

# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA GP nº 058/2025.

#### DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 567/2021,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em otimizar a alocação de servidores de acordo com as necessidades do serviço público;

**CONSIDERANDO** o requerimento formal apresentado pelos servidores envolvidos e a anuência dos entes municipais permutantes;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 027/2025 PMSSU/GPE, enviado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, no dia 10 de fevereiro de 2025, aceitando o pedido de permuta entre os servidores Ildeize Lindacy da Silva Melo, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Camalaú-PB, com o servidor Antônio Leonel Ferreira de Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Umbuzeiro-PB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a PERMUTA da servidora ILDEIZE LINDACY DA SILVA MELO, matrícula funcional sob o nº 04931, ocupante do cargo efetivo de Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Camalaú -PB, com o servidor ANTÔNIO LEONEL FERREIRA DE SOUSA, matrícula funcional sob o nº 649, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

**Art. 2º** A permuta terá vigência a partir de 12 de fevereiro de

2025, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme o interesse das administrações envolvidas e mediante requerimento específico, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 567/2021.

**Art. 3º** Cada ente municipal permanecerá responsável pela remuneração do respectivo servidor permutado, conforme disposto no §2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 567/2021.

**Art. 4º** O retorno dos servidores aos seus órgãos de origem poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante conveniência e necessidade administrativa, com a devida comunicação prévia entre as partes, conforme o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 567/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique -se. Registre -se. Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 12 de fevereiro de 2025.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

### PORTARIA GP nº 059/2025.

#### DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 567/2021,

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em otimizar a alocação de servidores de acordo com as necessidades do serviço público;

**CONSIDERANDO** o requerimento formal apresentado pelos servidores envolvidos e a anuência dos entes municipais permutantes;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 026/2025 PMSSU/GPE, enviado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, no dia 10 de fevereiro de 2025, aceitando o

pedido de permuta entre os servidores Iolene Correia da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Camalaú-PB, com o servidor José de Assis Queiroz Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Umbuzeiro -PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a PERMUTA da servidora IOLENE CORREIA DA SILVA, matrícula funcional sob o nº 04780, ocupante do cargo efetivo de Professora Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Camalaú -PB, com o servidor JOSÉ DE ASSIS QUEIROZ SILVA, matrícula funcional sob o nº 197, ocupante do cargo efetivo de Professor Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Umbuzeiro -PB.

**Art. 2º** A permuta terá vigência a partir de 12 de fevereiro de 2025, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme o interesse das administrações envolvidas e mediante requerimento específico, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 567/2021.

**Art. 3º** Cada ente municipal permanecerá responsável pela remuneração do respectivo servidor permutado, conforme disposto no §2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 567/2021.

**Art. 4º** O retorno dos servidores aos seus órgãos de origem poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante conveniência e necessidade administrativa, com a devida comunicação prévia entre as partes, conforme o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 567/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 12 de fevereiro de 2025.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PORTARIA GP nº 060/2025.**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA LUCIVÂNIA DEODATO DA SILVA AO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Cooperação n.º 002/2023, firmado entre o município de Camalaú/PB e o município de Sumé/PB, publicado no Boletim Oficial Eletrônico do município do dia 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 062I2025/GAPRE, enviado pela Prefeitura Municipal de Sumé, no dia 11 de fevereiro, solicitando a cessão da servidora pública municipal pertencente ao quadro de servidores do município de Camalaú, a senhora Lucivânia Deodato da Silva, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Sumé/PB.

CONSIDERANDO o cumprimento das determinações contidas na Lei Municipal nº 567/2021, datada de 16 de março de 2021, que regulamenta o procedimento de Cessão e de Permuta entre servidores públicos do município de Camalaú/PB e outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a servidora Lucivânia Deodato da Silva, matrícula 201882, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação do município de Camalaú/PB, ao município de Sumé/PB, para exercer suas atividades naquela administração, com ônus para o município de Sumé/PB, a partir da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** A remuneração da servidora cedida será de inteira responsabilidade do município de Sumé/PB durante o período da cessão.

**Art. 3º** Durante o período de cessão, a servidora deverá cumprir as orientações e as obrigações estabelecidas pela

administração do município de Sumé/PB, permanecendo, no entanto, vinculada ao regime estatutário do município de Camalaú/PB.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Publique -se. Registre -se. Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 11 de fevereiro de 2025.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO**

---